

## **EDITAL FESTIVIDADES E EXPRESSÕES RELIGIOSAS 2014**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Festividades e Expressões Religiosas - 2014, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às manifestações, expressões tradicionais e festividades de caráter religiosas, em respeito a diversidade e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

### **1. DA FINALIDADE**

1.1 - **O Edital Festividades e Expressões Religiosas – 2014**, tem por objetivo fomentar e difundir as tradições culturais voltadas para as expressões, manifestações e hábitos populares das práticas religiosas legais, que contemplem a diversidade de ritos e mitos da população da Cidade do Natal.

### **2. DO OBJETO:**

Apoiar e promover as manifestações culturais e/ou artísticas das religiões cristãs, afro-brasileiras, budistas, espíritas, hinduístas, judaicas, muçulmanas, entre outras expressões religiosas legais que compõem a diversidade cultural brasileira.

### **3. DOS OBJETIVOS:**

- 3.1 Promover as manifestações culturais artísticas religiosas tradicionais existentes na Cidade do Natal
- 3.2 Difundir as práticas criativas e/ou artísticas além dos limites das instituições religiosas, permitindo a democratização do acesso ao público, aos artistas, obras e práticas relacionadas a cultura da fé.
- 3.3 Contribuir com as demandas de eventos e festividades de interesse cultural, social e turístico da Cidade do Natal.
- 3.4 Promover a tolerância e a integração da sociedade com a diversidade cultural da população, na prática das expressões artísticas que envolvam crenças e ritos.
- 3.5 Suprir as demandas da população consumidora dos produtos, bens e serviços artísticos de temáticas religiosas.

### **4. DAS CATEGORIAS:**

- 4.1 - O presente Edital premiará categorias de produtos, atrações artísticas e culturais, que contemplem as manifestações tradicionais religiosas da cultura brasileira.
- 4.2 **Categoria I:** Festivais, Seminários, cortejos, quermesses e Encontros.
- 4.3 **Categoria II:** Apresentações Artísticas, Shows musicais e performances.
- 4.4 **Categoria III:** Produtos artísticos.

**Parágrafo primeiro:** Considera-se manifestações e expressões religiosas legais, as práticas e hábitos culturais de propagação da fé, de grupos, indivíduos e comunidades, por meio de festividades e atrações de cunho artístico que tenham como temática a exaltação a mitos e referências divinas e/ou estejam expressas na diversidade religiosa brasileira, legitimadas e autorizadas pela Constituição Brasileira.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 Poderão ser proponentes:**

**5.1.1.** PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em qualquer estado ou município da Federação, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições

**5.1.2.** PESSOAS JURÍDICAS, com ou sem fins econômicos, com sede e foro nos municípios do estado do Rio Grande do Norte de natureza prioritariamente religiosa e/ou artístico-cultural, incluindo o Micro Empreendedor Individual e empresa Individual devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições no **Edital Festividades e Expressões Religiosas – 2014**, serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de *(Confirmado no Edital publicado em Diário Oficial)*

6.2. O envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no horário de 8h as 13h, realizadas pessoalmente, SEDEX ou por postagem eletrônica;

6.3. As inscrições via SEDEX deverão ser remetidas à Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280;

6.4. As inscrições realizadas por SEDEX deverão ser postadas obrigatoriamente até a data limite de *(Confirmado no Edital publicado em Diário Oficial)*, último dia de inscrição conforme subitem 6.1 deste edital;

6.5 As obras cuja autoria seja de 02 (dois) ou mais artistas deverão ser titularizadas por apenas um artista (Pessoa Física) no ato da inscrição;

6.6 O proponente poderá inscrever em até 03 (três) Categorias distintas, e selecionado em apenas uma delas.

6.7 O envelope de Inscrição a que se refere o item 6.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados, contendo o seguinte:

### **6.7.1 Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:**

#### **6.7.1.1. Pessoas Físicas:**

a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (Conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário via contrato de locação.

e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente).

#### **6.7.1.2 Pessoas Jurídicas de Direito Privado:**

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- b) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- d) Em caso de empresa individual ou Cooperativa, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);

- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata (atualizada; <http://www.tjrn.jus.br>);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- h) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- k) Certidão Negativa da Receita Federal (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- l) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador

#### **6.7.2 Envelope 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:**

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchido, rubricado e assinado (Anexo I, II, III e IV – Categoria I, II, III,);
- b) Proposta artística com relação dos integrantes constando o nome completo e RG; (Categoria I e II);
- c) Breve Currículo artístico do proponente para comprovação de atuação na área artística e/ou cultural com foco na temática religiosa (Categoria I, II, III,);
- d) Mapa de Palco especificando o rider técnico (Categoria II);
- e) Portfólio (clipping, release, website, blog e etc (Categoria I, II e III);
- f) Projeto descritivo com etapas e orçamentos do referido evento (Categoria I);

## **7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 06 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

7.2 Não serão aceitas as inscrições dos proponentes cujo conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes do Comitê Gestor, Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica, Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

7.3 É vedada a participação de órgãos públicos;

7.4 Caso o proponente inscrito como Pessoa Física ou Jurídica descumpra qualquer um dos subitens elencados no item 04 o projeto será automaticamente inabilitado.

7.5 O proponente deverá indicar a categoria escolhida através da Ficha de Inscrição disponibilizada nos anexos deste edital.

7.6 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

7.7 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos neste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

7.8 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à

situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial;

7.9 Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original ou cópia;

7.10 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição e data do protocolo.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO:**

*8.1 Confirmados no Edital publicado em Diário Oficial*

## **9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS:**

### **9.1 DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

**9.1.1 A Comissão de habilitação será dividida em 02 (dois) comissões especiais: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.**

9.1.1.1 As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 **A Comissão de Habilitação Jurídica** será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Edital.

9.1.3 Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será encaminhado à Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

9.1.4 **A Comissão de Habilitação e Seleção Técnica** será composta de 03 (três) especialistas de notório saber no campo das artes e da Cultura Brasileira, serão remunerados, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A Comissão será responsável pela avaliação e seleção dos projetos apresentados, observadas as exigências técnicas constantes neste Edital.

9.1.5 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas pela Comissão de Habilitação Jurídica e Técnica será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>);

9.1.6 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à quaisquer uma das Comissões de Habilitações do presente Edital;

9.1.7 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente ou por SEDEX no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE no endereço mencionado no item 6.3 deste edital ou eletronicamente para o e-mail (*Disponível no Edital publicado em Diário Oficial*)

9.1.8 Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.1.9. Será constituído um Comitê Gestor, responsável pela administração, coordenação e manutenção das ações referentes ao **Edital Festividades e Expressões Religiosas - 2014**. Sua composição será de 03 (três) membros técnicos da Fundação Cultural Capitania das Artes -

FUNCARTE indicados pelo Presidente desta por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

## **10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA**

10.1 Os(as) proponentes serão analisados pela comissão de seleção técnica a partir dos seguintes critérios:

- a) Relevância cultural da proposta no tocante a promoção da diversidade artística e religiosa brasileira (categoria I, II e III)
- b) Qualidade artística e técnica da obra (categoria II e III)
- c) Currículo do proponente (categoria I, II e III)
- d) Tradição/ histórico da realização – (Categoria I )

10.1.1 Serão atribuídas pontuações de 01 a 05 para o julgamento de cada item contido nos critérios deste edital.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 O contemplado deverá fazer constar em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

11.2 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa, à Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, na conclusão final da realização da proposta.

11.3 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega dos relatórios, ao final do período de realização. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas neste edital. O Comitê Gestor deverá manifestar-se, concluindo que a alteração da proposta não descaracteriza a natureza e a qualidade da proposta na forma que selecionado.

11.4 O contemplado (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar “Prestação de Conta Financeira Final” no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do apoio financeiro da proposta artística, comprovando a utilização dos recursos conforme indicado no mesmo.

11.5 A prestação de contas deverá ser realizada necessariamente através do modelo de planilha prevista no ANEXO deste Edital (*Confirmado no Edital publicado em Diário Oficial*), a qual deverá ser entregue devidamente preenchida com a indicação de seus respectivos recibos, comprovação das transferências bancárias ou depósitos referente aos pagamentos dos artistas com todas as páginas rubricadas e ao final assinada pelo proponente (pessoa física ou jurídica).

11.6 Serão aceitos todos os recibos de compra e/ou serviços referentes à realização do objeto contemplado por este edital, para fins de “Prestação de Contas Financeiras” com data anterior ou posterior a publicação do resultado final dos vencedores no Diário Oficial do Município, os quais deverão, apenas, comprovar a devida destinação dos recursos em conformidade com o montante financeiro recebido.

11.7 Os comprovantes originais dos gastos referentes a todas as despesas do projeto, indicados na planilha mencionada nos itens anteriores, deverão ser entregues na apresentação da Prestação de Contas financeiras à FUNCARTE e as cópias destes deverão ficar sob a custódia e responsabilidade do proponente (pessoa física ou jurídica) pelo prazo de cinco anos.

11.8 O setor técnico competente responsável pela análise da Prestação de Contas da proposta artística selecionada poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos subitens 11.5, 11.6 e 11.7 para aprovação das contas.

11.9 A prestação de contas será analisada pelo Setor Financeiro da FUNCARTE e submetida à aprovação da autoridade competente.

11.10 A não-aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

11.11 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.

11.13 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

11.14 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto deste edital elencados no Item 02 e subitens do edital Festividades e Expressões Religiosas – 2014.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados dos.

13.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Habilitação e Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.4 É facultado ao Comitê Gestor promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

- 13.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor.
- 13.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 13.7 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste objeto poderão ser prestados no local de entrega da documentação necessária à devida inscrição.

Natal, 08 de abril de 2014.

**Dácio Tavares de Freitas Galvão**  
**Presidente da FUNCARTE**